

AVISO DE ABERTURA PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

APOIO À REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DE VINHAS

(VITIS)

CAMPANHA 2021-2022

1 - A Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho, Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, e pela Portaria n.º 274-A/2020, de 2 de dezembro, estabelece as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2021-2023.

2 - De acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 9.º da referida Portaria, o prazo de abertura das candidaturas ocorre anualmente entre 15 de setembro e 5 de dezembro, através de aviso de abertura da Entidade de Gestão.

3 - Assim, e de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 9 da Portaria nº 274-A/2020, de 2 de dezembro, que procede à alteração da Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho, e Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, o Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. define que, para a campanha 2021-2022, a apresentação das candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e reconversão da vinha (VITIS), **decorre entre as 9 horas do dia 3 de dezembro de 2020 e as 17 horas do dia 15 de janeiro de 2021.**

4 - As candidaturas ao VITIS serão submetidas *online* na página eletrónica do IFAP, I.P. e serão decididas até 30 de abril de 2021.

5 - A dotação financeira prevista para as candidaturas da campanha 2021-2022 é de **€ 50 milhões**, ficando a decisão final condicionada à dotação financeira atribuída pela Comissão Europeia.

6 - É condição indispensável para a submissão das candidaturas que os beneficiários:

- a) Providenciem, em tempo, a atualização do seu Registo Vitícola;
- b) Procedam à sua inscrição como beneficiários IFAP para obtenção de NIFAP, ou procederem à atualização de dados, nomeadamente do NIB e/ou endereço eletrónico;
- c) Procedam à inscrição ou atualização dos dados da exploração, no Sistema de Identificação do Parcelário (iSIP) do IFAP com identificação dos novos locais de

investimento, procedendo à georreferenciação das futuras parcelas e comprovação da posse da terra;

- d) Procedam ao *upload* no formulário eletrónico da candidatura de todos os documentos necessários à correta submissão da mesma, nomeadamente no que se refere aos pedidos de pareceres ou aos pareceres relativos às vinhas em área classificada e vinhas no alto douro vinhateiro (se aplicável) ou outros documentos constantes das normas complementares que se encontram disponíveis nos portais do IFAP em www.ifap.pt e do IVV em www.ivv.gov.pt.

7 - As candidaturas que tenham sido submetidas com os pedidos de pareceres referidos na alínea d) do ponto 6 devem apresentar o parecer da entidade competente até 30 de março de 2021, na Direção Regional de Agricultura e Pescas da área de intervenção da candidatura, sob pena da candidatura não ser aprovada.

8 - As candidaturas que não preencham os requisitos para a submissão da candidatura referidos nos pontos 6 e 7 do presente aviso são liminarmente rejeitadas.

9 - A decisão de aprovação ou rejeição da candidatura será comunicada aos candidatos até 29 de maio, através dos respetivos endereços eletrónicos inscritos no sistema de informação do IFAP, I.P., ou através do seu sítio da internet, na respetiva área reservada.

10 - A submissão da candidatura ao VITIS na presente campanha constitui um pedido de conversão dos direitos de plantação (que constam na candidatura) em autorizações de plantação, a conceder pelo IVV, I.P., não sendo necessário qualquer pedido suplementar para o cumprimento do disposto no artigo 11º da Portaria n.º 348/2015, de 12 de outubro.

Quaisquer direitos ou autorizações de plantação indicados na candidatura não podem ser objeto de prorrogação de prazo de validade, devendo os investimentos ser concluídos dentro da validade dos direitos/autorizações cumprindo os prazos definidos para conclusão dos investimentos e apresentação do pedido de pagamento respetivo.

11 - No caso das candidaturas que indiquem parcelas de vinha ainda não arrancadas, é necessário indicar, no formulário de candidatura, os códigos das parcelas de vinha e a área a utilizar.

12 - As plantações podem ser efetuadas com recurso a qualquer autorização da replantação independentemente de estas terem como origem ou destino outras parcelas ou regiões vitícolas, com exceção da Região Demarcada do Douro, onde só podem ser utilizadas autorizações de replantação que tenham como origem e destino parcelas dessa Região.

13 - Após a verificação dos requisitos de elegibilidade dos candidatos os projetos de reestruturação são selecionados por concurso, através da aplicação dos critérios de prioridade e respetivas pontuações nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho, Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, e pela Portaria n.º 274-A/2020, de 2 de dezembro, até ao esgotamento do orçamento disponível.

14 - Na Região Demarcada do Douro, pontuam no critério 5 apenas candidaturas exclusivamente com parcelas em patamares suportadas por muros de pedra posta, que realizem investimento na manutenção de uma estrutura pré existente.

15 - Se, após a hierarquização efetuada nos termos do parágrafo anterior, ainda subsistirem situações de candidaturas que obtenham a mesma pontuação e para as quais não exista dotação disponível suficiente, aplica-se a essas candidaturas uma distribuição (da área elegível) numa base *pro rata*.

16 - Para efeitos de aplicação do critério de prioridade n.º 2, do anexo II, da Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 220/2019, de 16 de julho, Portaria n.º 279/2019, de 28 de agosto, e pela Portaria n.º 274-A/2020, de 2 de dezembro, a lista de castas prioritárias é a que consta em anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

17 - Não são aceites alterações às candidaturas após 15 de junho de 2022, não sendo este prazo prorrogável.

18 - Os pedidos de pagamento só podem ser submetidos após a submissão das respetivas declarações de plantação (DPLAN) no SIVV. A informação constante das DPLAN deve corresponder à dos pedidos de pagamento apresentados.

19 - Não têm direito a qualquer apoio as parcelas de vinha, indicadas na candidatura, que sejam arrancadas antes de 16 de março de 2021 (60 dias a contar da data do encerramento do prazo de receção das candidaturas (15 de janeiro).

20 - O apoio a conceder aos investimentos efetuados após a data de 16 de março de 2021 e antes da comunicação de aprovação da candidatura, está condicionado à referida aprovação, assumindo os candidatos o risco do investimento.

21 - Na região Demarcada do Douro, na instalação da vinha a «alteração do perfil do terreno» também abrange a abertura de terraços de trabalho para instalação de vinhas ao alto.



INSTITUTO DA VINHA
E DO VINHO

22 - O presente Aviso não dispensa a consulta da legislação aplicável ao regime VITIS e às normas complementares

Lisboa, 2 de dezembro de 2020.

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.


Manuel Cardoso



ANEXO

Lista de castas prioritárias

Nome	Sinónimo	Cor
Agronómica		T
Água Santa		T
Alfrocheiro	Tinta Bastardinha	T
Alicante Bouschet		T
Alicante Branco		B
Almafra		B
Almenhaca		B
Alvadurão		B
Alvar		B
Alvar Roxo		R
Alvarelhão	Brancelho	T
Alvarelhão Ceitão		T
Alvarinho		B
Alvarinho Lilás		B
Amaral		T
Amor-Não-Me-Deixes		T
Amostrinha		T
Antão Vaz		B
Aragonez	Tinta Roriz, Tempranillo	T
Arinto	Pedernã	B
Arinto do Interior		B
Arinto dos Açores	Terrantez da Terceira	B
Arinto Roxo		R
Arjunção		T
Avesso		B
Azal		B
Baga		T
Barcelo		B
Barreto		T
Bastardo	Graciosa	T
Bastardo Branco		B
Bastardo Roxo		R
Batoca	Alvaraça	B
Beba		B
Bical	Borrado das Moscas	B



Nome	Sinónimo	Cor
Boal Barreiro	Alvarelhão Branco	B
Boal Branco		B
Boal Espinho		B
Bonvedro		T
Borraçal		T
Branca de Anadia		B
Branco Desconhecido		B
Branco Especial		B
Branco Gouvães		B
Branco Guimarães		B
Branco João		B
Branco Valente		B
Branda		B
Branjo		T
Cabinda		T
Cainho		B
Calrão		T
Camarate		T
Campanário		T
Caracol		B
Caramela		B
Carrasquenho		B
Carrega Branco		B
Carrega Burros		T
Cascal		B
Casculho		T
Castália		B
Castelã		T
Castelão	João de Santarém ou Periquita	T
Castelão Branco		B
Castelino		T
Castelo Branco		B
Casteloa		T
Cerceal Branco	Cercial da Bairrada	B
Cercial		B
Cidadelhe		T
Cidreiro		T
Códega do Larinho		B
Complexa		T
Concieira		T



Nome	Sinónimo	Cor
Coração de Galo	Arinto do Douro	T
Cornifesto		T
Corropio		T
Corval		B
Corvo		T
Crato Espanhol		B
Dedo de Dama		B
Deliciosa		T
Diagalves		B
Doçal		T
Doce		T
Dona Joaquina		B
Donzelinho Branco		B
Donzelinho Roxo		R
Donzelinho Tinto		T
Dorinto		B
Douradinha		B
Encruzado		B
Engomada		T
Esgana Cão Tinto		T
Esganinho		B
Esganoso		B
Espadeiro		T
Espadeiro Mole		T
Estreito Macio		B
Fepiro		T
Fernão Pires		B
Fernão Pires Rosado		R
Ferral		T
Folgasão		B
Folgasão Roxo		R
Folha de Figueira		B
Fonte Cal		B
Galego		T
Galego Dourado		B
Galego Rosado		R
Generosa		B
Gonçalo Pires		T
Gouveio		B
Gouveio Estimado		B



Nome	Sinónimo	Cor
Gouveio Preto	Mencia	T
Gouveio Real		B
Gouveio Roxo		R
Grangeal		T
Granho		B
Jaen		T
Jampal		B
Labrusco		T
Lameiro		B
Larião		B
Leira		B
Listrão		R
Loureiro		B
Lourela		T
Lusitano		T
Luzidio		B
Malandra		T
Malvarisco		T
Malvasia		B
Malvasia Babosa		B
Malvasia Bianca		B
Malvasia Branca		B
Malvasia Cabral		R
Malvasia de São Jorge	Malvasia, Malvazia	B
Malvasia Fina	Boal, Bual	B
Malvasia Fina Roxa	Farinheira	R
Malvasia Parda		B
Malvasia Preta	Pinheira Roxa	T
Malvasia Preta Roxa		R
Malvasia Rei	Mourisco Roxo	B
Malvasia Romana		B
Malvia		B
Malvoeira		B
Manteúdo		B
Manteúdo Preto		T
Marquinhos		B
Marufo		T
Melhorio		T
Melra		T
Mindelo		T



Nome	Sinónimo	Cor
Monvedro		T
Moreto		T
Moscargo		T
Moscatel Galego Branco	Muscat à Petits Grains	B
Moscatel Galego Roxo	Moscatel Roxo	R
Moscatel Galego Tinto		T
Moscatel Graúdo	Moscatel de Setúbal	B
Moscatel Nunes		B
Mourisco		T
Mourisco Branco		B
Mourisco de Semente		T
Mourisco de Trevões		T
Mulata		T
Naia		B
Negra Mole		T
Nevoeira		T
Padeiro		T
Parreira Matias		T
Patorra		T
Pé Comprido		B
Pedral		T
Perigó		B
Pero Pinhão		T
Perrum		B
Pexem		T
Pical	Piquepoul Noir	T
Pilongo		T
Pintosa		B
Português Azul	Blauer Portugieser	T
Praça		B
Preto Cardana		T
Preto Martinho		T
Primavera		T
Promissão		B
Rabigato		B
Rabigato Franco		B
Rabigato Moreno		B
Rabo de Anho		T
Rabo de Lobo		T
Rabo de Ovelha		B



Nome	Sinónimo	Cor
Ramisco		T
Ratinho		B
Ricoca		T
Rio Grande		B
Roal		R
Rodo		T
Roseira		T
Roupeiro Branco		B
Roxo Flor		R
Roxo Rei		R
Rufete	Tinta Pinheira	T
Samarrinho	Budelho	B
Santareno		T
Santoal	Boal de Santarém	B
São Mamede		B
Sarigo		B
Seara Nova		B
Sercial	Esgana Cão	B
Sercialinho		B
Sevilhão		T
Sezão		T
Síria	Roupeiro, Códega	B
Tamarez	Molinha	B
Terrantez		B
Terrantez do Pico		B
Tinta		T
Tinta Aguiar		T
Tinta Aurélio		T
Tinta Barroca		T
Tinta Caiada	Pau Ferro, Tinta Lameira	T
Tinta Carvalha		T
Tinta da Barca		T
Tinta de Alcobaça	Alcoa	T
Tinta de Lisboa	Bastardo Tinto	T
Tinta Fontes		T
Tinta Francisca		T
Tinta Gorda		T
Tinta Grossa	Carrega Tinto	T
Tinta Martins		T
Tinta Mesquita		T



Nome	Sinónimo	Cor
Tinta Miúda	Molar, Saborinho	T
Tinta Negra		T
Tinta Penajoia		T
Tinta Pereira		T
Tinta Pomar		T
Tinta Tabuaço		T
Tintem		T
Tintinha		T
Tinto Cão		T
Tinto Pegões		T
Tinto Sem Nome		T
Touriga Fêmea		T
Touriga Franca		T
Touriga Nacional		T
Trajadura	Treixadura	B
Transânchora	Tinta Amarela, Trincadeira Preta	T
Trigueira		R
Trincadeira		T
Trincadeira Branca		B
Trincadeira das Pratas		B
Triunfo		T
Uva Cão		B
Uva Cavaco		B
Valbom		T
Valdosa		T
Valveirinho		B
Varejoa		T
Vencedor		B
Verdelho		B
Verdelho Roxo		R
Verdelho Tinto		T
Verdial Branco		B
Verdial Tinto		T
Vinhão	Sousão	T
Viosinho		B
Vital		B
Xara		T
Zé do Telheiro		T